

**RESPOSTA À NOTA ENVIADA PELA CHAPA 1  
AOS PROFESSORES FILIADOS À ADUFC**

Prezadas professoras, prezados professores,

Ontem (23 de abril) a Comissão Eleitoral foi surpreendida com a publicação de uma nota pela chapa 1 – Ciência e Liberdade que tenta colocar sob suspeita os trabalhos por nós desenvolvidos desde que assumimos esta tarefa, eleitos pelo Conselho de Representantes deste Sindicato, inclusive em reunião presidida pelo atual presidente, o professor Ênio Pontes de Deus. A nota é grave porque, entre outras coisas, se propõe a deslegitimar as decisões dos responsáveis pela gestão do pleito. A Comissão informa que está a serviço do Sindicato, não de uma chapa; tampouco, se deve obrigar a decidir os trâmites do processo conforme deseja a atual diretoria da ADUFC. Tal atitude pressupõe cerceamento e patrulha das decisões que cabem à Comissão tomar. Não podemos aceitar que nos coloquem em suspeição simplesmente por que não acatamos os pedidos da chapa 1. A democracia não tolera autoritarismo.

O Estatuto do Sindicato, que rege nosso trabalho, no artigo 44, parágrafo primeiro, afirma que a Comissão Eleitoral “**se responsabilizará pela divulgação do pleito, sua realização, escrutínio e proclamação dos resultados**”. O parágrafo segundo do mesmo artigo é claro: “Das decisões da comissão, cabem recursos à Assembleia Geral”, ou seja, na iminência de qualquer indisposição ou suspeita em relação aos trabalhos da Comissão, ambas as chapas poderiam convocar a Assembleia Geral para discutir o assunto, respeitando-se o prazo mínimo para realização da mesma, que é de sete dias.

Após a homologação das chapas para a Diretoria e Conselho de Representantes, a Comissão convocou uma reunião com dois representantes de cada chapa onde foi discutido o número e o formato dos debates e fornecido informes a respeito das decisões da Comissão, tais como o valor da ajuda de custo a ser oferecido às duas chapas e o valor do pagamento das gratificações para os mesários.

Seguem, portanto, alguns esclarecimentos:

1) A Chapa 1 incorre numa afirmação falaciosa quando diz que “**de praxe nas eleições da Adufc-Sindicato, os representantes das chapas devem ser convidados, por escrito, a participar de todas as reuniões da Comissão Eleitoral, a fim de dar ampla transparência e segurança jurídica aos atos praticados pela Comissão, atos esses que devem ser submetidos à apreciação e aceitação (ou não), das chapas que disputam o pleito**”. Não há no estatuto do sindicato qualquer artigo, cláusula ou parágrafo que obrigue a Comissão a ter seus trabalhos internos observados por membros das chapas. Cabe, sim, às chapas acompanhar o que a Comissão divulga e, obviamente, ter seu direito de requerer ou contestar, como princípio básico democrático. Tanto é, que a Comissão recebeu da Chapa 1 vários documentos, entre ofícios e requerimentos, os quais foram prontamente respondidos. A elaboração do Edital, homologação das chapas, calendário e relação dos locais de votação, são informações que a comissão divulgou amplamente, salvo os problemas que ocorram quanto aos locais de votação, e que fugiram completamente aos desígnios da Comissão, uma vez que são os coordenadores de unidades e de departamento da UFC que oficialmente aprovam a instalação da seção eleitoral. A transparência que rege nosso trabalho se mostra no cuidado que estamos tendo em divulgar esses documentos no site da ADUFC, não apenas para as chapas, mas para qualquer filiado, além da responsabilidade de reunirmo-nos



com o TRE para receber instruções a respeito do processo do voto eletrônico a fim de que possamos ter segurança na transmissão dessas informações aos mesários.

02) A chapa 1 afirma que **“não teve acesso até o momento as atas das reuniões realizadas pela Comissão Eleitoral”**. De fato, nenhuma chapa teve acesso às atas porque não consta também do estatuto a obrigatoriedade da publicização das mesmas, uma vez que fazem parte de trabalhos internos da Comissão com a Secretaria da ADUFC. Entretanto, informamos que publicizamos no local mais apropriado, o site do sindicato, para que não apenas as chapas tenham acesso, mas todos os filiados.

03) A Chapa 1 diz: **“Outra omissão grave da Comissão Eleitoral é não ter divulgado - faltando quatro dias para a eleição - os locais de votação, sobretudo das urnas dos aposentados e de voto em separado”**. A comissão não pode decidir locais de votação sem a oficial cessão do espaço, que é de responsabilidade dos coordenadores das unidades e dos departamentos da UFC. Assim, é preciso esclarecer o caso da lotação da **urna dos aposentados**. Desde o início, a Comissão decidiu que a urna dos aposentados não poderia ficar lotada na sede do Sindicato, uma vez que o atual presidente e sua vice são também candidatos à reeleição. Essa decisão foi pautada naquilo que o artigo 42 do estatuto reza a respeito do norteamo do processo eleitoral, cabendo à Comissão zelar pela **“igualdade de condições para os eventuais concorrentes”**. Pelos princípios da neutralidade e isonomia, a Comissão tomou duas decisões: a primeira foi o envio de um ofício ao presidente atual solicitando que, nos dias da eleição, a sede do sindicato não sediasse nenhuma atividade coletiva; a segunda decisão foi a opção de escolher outro local para lotação da urna eletrônica onde votariam os aposentados. Enviamos um ofício à reitoria solicitando a cessão de um espaço, como ocorreu em outros pleitos, mas recebemos uma negativa. Em seguida, consultamos a PROGEP que informalmente nos cedeu um espaço do térreo daquele prédio. Como de praxe, enviou-se o ofício para formalizar o pedido. Infelizmente, no dia 15 de abril a secretaria recebeu um comunicado informando que o espaço não estava mais disponível. A Comissão informa que, no dia 21 de março, recebeu do professor Ênio, assinando como presidente da ADUFC, e não como candidato, uma vez que as chapas só se inscreveram posteriormente, um ofício no qual pede esclarecimentos sobre a decisão de se instalar a urna dos aposentados em outro local que não a sede do Sindicato, ofício prontamente respondido. Enfim, foram duas as negativas dos locais que acreditávamos poder receber os aposentados com total neutralidade. Desse modo, informamos que esta Comissão manteve-se firme na decisão da lotação da urna dos aposentados em outro local e, por último, conseguiu uma sala com ar-condicionado no térreo da FACED, local de fácil acesso, com estacionamento e no Benfica. Essa resposta só obtivemos ontem, dia 23 de abril. **Reiteramos que a lotação das urnas não depende exclusivamente do nosso trabalho. Além disso, cabe informar que as sedes da ADUFC, na capital e no interior, serão locais onde se poderá votar em separado e, caso algum professor aposentado não deseje votar na seção designada para os aposentados, poderá fazê-lo na sede do sindicato ou no Labomar, sem qualquer prejuízo ou desrespeito ao exercício legítimo do voto.**

04) A chapa 1 acusa a Comissão de **“não ter explicitado, com detalhes, os valores e serviços, destinados à divulgação (promoção) das propostas das chapas que disputam a eleição da Adufc-Sindicato”**. Outra inverdade. Os representantes de ambas as chapas foram informados, por ocasião da reunião para se discutir o formato dos debates, tanto a respeito da ajuda de custo no valor de R\$ 2.500 quanto a gratificação por turno de R\$ 80 para os mesários. A Comissão não discutiu nenhum outro valor ou rubrica porque simplesmente isso não lhe compete. As malas diretas entregues às duas chapas são de



responsabilidade da secretaria e do setor financeiro do Sindicato, independentemente da ajuda de custo que esta comissão designar para ambas as chapas.

05) A comissão eleitoral não reconhece quais são as correntes de pensamento que podem subscrever os professores dentro do conselho de representantes. Entendemos que qualquer vício no processo de escolha da comissão deve ser relatado na sessão do conselho onde ela é definida ou, se encontrado posteriormente, em assembleia geral convocada para este fim, conforme rege o estatuto. É importante esclarecer que a sessão em que foi definida a comissão eleitoral contou com cerca de uma dezena de candidatos e foi presidida pelo Prof. Ênio, com mesa formada pela diretoria do sindicato e quórum legítimo.

Embora o Estatuto da ADUFC não disponha de regulamento detalhado para orientar os trabalhos da Comissão Eleitoral, e nesse caso concordamos com a Chapa 1, é preciso repensar uma atualização do estatuto. Também destacamos a necessidade de que no capítulo VII do mesmo, que rege as eleições, se crie um artigo que deixe claro a autonomia da Comissão e, sobretudo, que o presidente, caso torne-se candidato, seja afastado das suas funções assim que a Comissão der início ao pleito, a fim de que, tanto a Comissão quanto os funcionários da secretaria, não se sintam coagidos ou assediados.

Em conclusão, a Comissão Eleitoral reconhece como autêntica a iniciativa das chapas, ou de qualquer filiado, em procurar obter as informações concernentes ao processo eleitoral. Não à toa, esta comissão sempre primou pela ética, objetividade e transparência em suas ações e respostas. Contudo, o título da nota “DÚVIDAS QUE COMPROMETEM A ISENSÃO DA COMISSÃO ELEITORAL” (*sic*) confere uma conotação depreciativa para os trabalhos da legítima instância de organização do pleito, respaldada pelo estatuto da entidade e sua instância deliberativa, o conselho de representantes, **eleita em reunião presidida pelo próprio presidente do sindicato**. Assim, repudiamos com veemência a tentativa de linchamento público dos professores membros desta comissão.

O serviço voluntário da comissão eleitoral se pauta, sobretudo, no reconhecimento de que esta entidade é nossa e precisa de um trabalho sério e digno de sua história de organização coletiva.



Prof. Claudicélio Rodrigues da Silva



Prof. Nirla Rodrigues Romero



Prof. Daniele de Oliveira Bezerra e Sousa



Prof. Carlos Diego Rodrigues